

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Municipal n.º 624, de 11 de dezembro de 2020**

*“Altera os dispositivos da Lei nº 339, de 05 de setembro de 2007, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da legislação municipal e federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica alterado o Art. 2º para incluir os incisos XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, contendo a seguinte redação:

“Art. 2º (...)”

XXIII – Examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva a questão de saneamento básico, a pedido do Poder Executivo;

XXIV – Propor e incentivar ações de caráter informativo e educativo para a formação da consciência pública, visando à salubridade ambiental;

XXV – Estabelecer critérios para a declaração de áreas críticas, de risco sanitário e de ameaça à saúde pública;

XXVI – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de concessão dos serviços de saneamento;

XXVII – Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Diretor de Saneamento do Município.

“Parágrafo único (...)”.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 11 de dezembro de 2020.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1938/1707 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97